

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 76377/2025.

### ORÇAMENTO

Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade) Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fundo de Assistência à Saúde – 07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade) Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

1. Objeto da Contratação - A adesão visa contratar empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para o funcionamento adequado das atividades do IPAM. Em diversas ocasiões, os servidores do Instituto precisam participar de treinamentos, conferências, reuniões e outras atividades de representação fora do estado, conforme, <https://pncp.gov.br/app/editais/04293700000172/2024/150>

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2023.

### JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO - Pregão Eletrônico nº 90076/2024** se apresenta como uma solução economicamente vantajosa, uma vez que permite ao IPAM acessar preços previamente negociados em condições mais competitivas, resultando em economia de recursos públicos e racionalização do processo de contratação.

Adicionalmente, o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, estabelece no art. 13 a obrigatoriedade de deslocamentos que envolvam a participação da Autarquia em eventos de relevância para o desenvolvimento de políticas públicas. A ausência de um serviço estruturado de agenciamento de



viagens comprometeria o planejamento e a execução dessas viagens, gerando impacto negativo na continuidade das ações institucionais e na eficiência da gestão pública.

Esse mecanismo assegura a eficiência na gestão administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à realização de novas licitações e otimizando o tempo necessário para a obtenção do serviço de agenciamento de viagens. Além disso, a adesão à referida ata oferece maior previsibilidade e segurança jurídica na contratação, eliminando riscos de interrupção no fornecimento do serviço essencial para o cumprimento das atividades institucionais do IPAM.

Nesse sentido, outro fator que merece destaque em relação à vantagem econômica da adesão é o fato da taxa administrativa ser R\$ 0,00, o que elimina custos adicionais na contratação do serviço. Essa característica representa um benefício direto ao erário, otimizando recursos públicos. Além disso, em análise comparativa com outras atas de registro de preços, conforme evidenciado no estudo técnico preliminar (item 8.2 do ETP), verifica-se que a presente ata apresenta condições compatíveis com as práticas de mercado, reafirmando sua adequação econômica e eficiência no atendimento às necessidades institucionais do IPAM.

Essa adesão proporciona segurança jurídica ao processo, já que está embasada em procedimentos licitatórios que observaram todas as exigências legais, incluindo a equalização das condições propostas e a comprovação de capacidade técnica da empresa contratada. Além disso, reforça a economia de recursos públicos ao evitar a duplicidade de esforços administrativos, uma vez que elimina a necessidade de uma nova licitação para a mesma finalidade.

Ao optar pela adesão, o IPAM assegura o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como a impessoalidade e a moralidade, e garante que o serviço contratado será prestado dentro dos padrões de qualidade necessários para atender suas demandas institucionais de forma eficiente e célere.

## 5. Conclusão

Diante da análise dos benefícios financeiros, da necessidade de eficiência operacional, da conformidade legal e da competitividade a adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO** é a opção mais vantajosa para o IPAM.



**DESCRIÇÃO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO - Pregão Eletrônico nº 90076/2024**

Ata de Registro foi publicado no dia 02/01/2025 no DJE no 1/2025, com validade final em 02/01/2026.  
CONCORDÂNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício no 379 / 2025 - Nusea/CSI/SA/PRESI/TJRO. (Cód. 33)

**FORNECEDOR**

**M&A VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº 05.543.356/0001-95

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail recebido da M&A Viagens e Turismo (fls. 54/55).

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Claudineia Araújo de Oliveira Bortolette**  
Diretora-Presidente

